



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5782 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1992, os seguintes Primeiros-Tenentes PM Médicos:

- 1º TEN PM MÉD RE 04512-7 FRANCISCO JOSÉ LIMA;
- 1º TEN PM MÉD RE 04514-1 NILSON CARDOSO PANIÁGUA; e,
- 1º TEN PM MÉD RE 04515-3 RENATO CLOSS.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1.992, 104º da República.

  
ASSIS CANUTO

Governador em exercício

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil em exercício

Publicado no Diário Oficial  
nº 2690 de 07/01/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do pre- visto do Decreto nº 84, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1982, os seguintes Primeiros-Tenentes PM Médicos:

- 1º TEN PM MÉD RE 04512-7 FRANCISCO JOSÉ LIMA;
- 1º TEN PM MÉD RE 04514-1 WILSON CARDOSO PANIAGUA; e,
- 1º TEN PM MÉD RE 04518-3 RENATO CLOSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1982, 1022 da República.

ASSIS CAMATO  
Governador, em exercício

JOÃO ALMEIDA GONDIM  
Secretário-Geral da Casa Civil em exercício